

Assunto **Re: Demandas da Câmara do CED**
De PROEX <proex@contato.ufsc.br>
Para DAIANE ECCEL <daianeeccel3@gmail.com>
Cópia Graziela de Luca Canto <graziela.canto@ufsc.br>, Suzana Kilpp da Silva <suzana.silva@ufsc.br>
Data 04.02.2021 10:47



Bom dia Profª. Daiane,

Encaminho a Profª. Graziela e a Suzana para ciência e inclusão na pauta da reunião da Câmara.

At.te,

Márcia

PROEX - Pró-Reitoria de Extensão
Universidade Federal de Santa Catarina
www.proex.ufsc.br

Em 04.02.2021 09:28, DAIANE ECCEL escreveu:

Prezados e prezadas colegas da Proex,

Desejo a todos (as) nós um bom início e decorrer de semestre.

Escrevo em função de uma demanda que surgiu nas últimas reuniões da câmara de extensão do CED e que já mencionei na última reunião da CEX - UFSC. Trata-se da necessidade de incluir os programas de extensão no edital do Probolsas. Sei que devo solicitar que isso seja incluído em ponto de pauta, mas como encaminhamento, a câmara do meu centro deliberou também que eu fizesse a solicitação direto à Proex.

Surgiu também o questionamento a respeito da não certificação dos projetos. Eu imagino que esse assunto já tenha sido apreciado nas reuniões, mas eu não soube responder aos colegas o motivo pelo qual os projetos não são certificados.

No final do ano passado eu também me comprometi a enviar à prof. Graziela os dois itens que gostaríamos que fossem incluídos na tabela gerada pelo Sigpex, que é apreciada nas nossas reuniões de departamento.

São eles:

- a) uma pequena descrição da ação de extensão
- b) quantidade de horas no Paad.

Agradeço a sempre disposição da Proex com as demandas.

Cordialmente,

Daiane Eccel



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE EXTENSÃO

PARECER DA PROPOSTA DE NOVO PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO DE GRADUAÇÃO

Processo Nº: 23080.044464/2020-32
Curso: Curso de Licenciatura em Química – Modalidade Presencial
Parecerista: Prof. Gilberto José Pereira Onofre de Andrade (CCA-UFSC)

Senhor Presidente, Senhores(as) membros da Câmara de Extensão da UFSC,

Trata o presente parecer do Processo 23080.044464/2020-32 quanto ao atendimento dos requisitos à curricularização da extensão, em conformidade com a Resolução Normativa nº 01/2020/CGRAD/CEX, de 03 de março de 2020.

Relatório

Ao analisar a última versão do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Licenciatura de Química na Modalidade a Presencial, constatou-se o seguinte alterações em relação a primeira análise realizada em novembro de 2020:

1. Na presente proposta, a carga horária aumentou para 3960 horas-aula, o que representou um aumento de 84 horas-aula na carga total. De acordo com que foi apresentado a proposta de PPC do curso, 414 horas-aula devem ser cumpridas na forma de atividades de extensão como componente curricular.
2. Da estratégia de inserção curricular adotada pelo curso para cumprir a carga mínima de 10% de atividades de extensão o curso optou por criar quatro novas disciplinas da matriz curricular (Segurança em laboratório e tratamento de resíduos químicos -72ha | Prática de Ensino em Espaços Escolares – 18ha | Química e sustentabilidade – 72ha | Prática de Ensino em Espaços de Divulgação Científica – 18 ha | Educação Química e Inclusão Social – 18ha) que somadas seus créditos perfazem um total de 198 horas aula. O restante da carga a ser cumprida deverá ser alocada na forma de atividades de extensão na forma de unidade curricular, sendo outras 108 horas-aula em Projetos, 60 horas-aula em Cursos e 30 horas-aula em Eventos.
3. O curso também propõem a criação dos seguintes programas:
 - a. Programa de Extensão Química e Sociedade que tem como objetivo reunir tanto as disciplinas de caráter extensionista, assim como as demais atividades de extensão voltadas para aproximar a comunidade acadêmica à realidade social da Grande Florianópolis.
 - b. Programa de iniciação à docência em química que tem como objetivo contribuir com a formação do licenciando em química, inserindo-o no ambiente escolar da educação básica.

- c. QUMIDEX que tem como objetivo a difusão do conhecimento científico de Ciências, despertando a curiosidade e o interesse pela química, do jovem e do adulto.
- d. Educação química e inclusão social que tem como objetivo elaborar, desenvolver e avaliar Projetos na área de Educação Química na Grande Florianópolis.

Parecer Conclusivo

Em nova avaliação do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação de Bacharelado em Química no que tange à Extensão Universitária, tomando como base o ofício Nº 40/2020/CCGQMC, que respondeu ponto a ponto o parecer conclusivo emitido por esse parecerista em análise anterior em 6 | 11 | 2020, constatou-se o seguinte:

1. Planos de ensino esclarecendo a abordagem extensionista das disciplinas “Laboratório e Tratamento de Resíduos Químicos”, “Química e Sustentabilidade”, “Prática de ensino em espaços escolares” e “Prática de ensino em espaços de divulgação” foram adicionados.
2. Um tópico de Política de Extensão Curricular foi adicionado ao Projeto Pedagógico, definindo objetivos, metas e indicadores para as atividades de extensão.
3. Um tópico com a Política de Migração Curricular foi incluído no Projeto Pedagógico, no item 6.6.
4. Quanto a distinção entre as atividades complementares e as atividades de extensão do curso foi explicado que, de acordo com Resolução 2 (20 | 12 | 2019) do Conselho Nacional da Educação, não é mais obrigatório para os cursos de licenciatura o envolvimento de estudantes em atividades complementares e acadêmico-científico-cultural e, portanto, não há menção a esse tipo de atividades no PPC.
5. Um tópico de Articulação entre ensino, pesquisa e extensão (item 6.2) foi adicionado descrevendo de forma mais objetiva como a extensão irá se articular com o ensino e a pesquisa.
6. A política de extensão contemplou a contextualização das atividades de extensão e sua relação com a comunidade externa à UFSC, bem como as estratégias para redução da evasão dos alunos.
7. Sobre a interdisciplinaridade, apesar de não haver algo específico no Projeto Pedagógico, foram apresentadas alguns elementos que reforçam o atingimento deste

Rua Desembargador Vitor Lima, nº 222, sala 301 – Trindade. CEP: 88040-400 - Florianópolis – SC

Telefone (048) 3721-7428. <https://proex.ufsc.br/>

objetivo, tais como: participação de alunos de outros cursos no Programa QUIMIDEX, desenvolvimento de ações que visem incentivar a participação dos alunos em Ações de Extensão de outros cursos, departamentos e centros.

8. Em resposta, foi relatado que o aumento da carga horária do curso já foi justificado e aprovado junto ao DEN/PROGRAD.

4. Voto do relator

Tendo sido atendidas todas solicitações do parecer referente à primeira análise, estando a Política de Extensão Universitária evidente e bem definida no Projeto Pedagógico, recomenda-se a aprovação da Política de Extensão constante do novo Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Química por essa Câmara.

É o parecer sob melhor juízo.

Prof. Gilberto José Pereira Onofre de Andrade (CCA-UFSC)

Relator



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE EXTENSÃO

PARECER DA PROPOSTA DE NOVO PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO DE GRADUAÇÃO

Processo Nº: 23080.041600/2020-32
Curso: Curso de Graduação: Engenharia Florestal
Parecerista: Prof. Roberto Willrich (CTC-UFSC)

Senhor Presidente, Senhores(as) membros da Câmara de Extensão da UFSC,

Trata o presente parecer do Processo 23080.041600/2020-32 quanto ao atendimento dos requisitos à curricularização da extensão, em conformidade com a Resolução Normativa nº 01/2020/CGRAD/CEX, de 03 de março de 2020.

Relatório

Ao analisar a política de extensão do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Florestal, e após reenvio da proposta através ofício Nº 10/CCGEFL/CBS/2020, respondendo a demandas deste parecerista, constatou-se o seguinte:

1. O curso de Engenharia Florestal tem duração mínima de 5 anos, sendo oferecidas 50 vagas semestrais/100 anuais. Atualmente, segundo o DAE, estão matriculados no curso 193 alunos;
2. A carga horária obrigatória atual do curso (antes da reforma curricular proposta), conforme definido no currículo 20141, é de 3780 horas (CNE). Na presente proposta, a carga horária permaneceu em 3780 horas, das quais 390 horas devem ser cumpridas na forma de ações de extensão, sendo que 345 horas em disciplinas da matriz curricular e 45 horas em unidade curricular. Sendo assim, a proposta atende a carga mínima de 10% em atividades de extensão estabelecida pela Resolução nº 7 MEC/CNE/CES, de 18 de dezembro de 2018. Além disso, a carga horária total do curso é superior ao limite mínimo estabelecido na Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007, que é de 3600 horas.
3. Consta do processo o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de Graduação em Eng. Florestal, incluindo neste, em sua seção 6.4, a Política de Extensão Curricular do Curso. A política de extensão proposta define que as atividades de extensão serão reconhecidas para fins de creditação curricular das seguintes formas: (i) 23 disciplinas da matriz curricular que dedicarão, cada uma, uma carga de 18 horas-aula (1 crédito) em atividades de extensão; (ii) atividades de extensão na forma de unidade curricular, nas modalidades projetos, cursos e eventos. Para estas últimas, é definido que o aluno deverá cumprir no mínimo 54 horas-aula (3 créditos), sendo definido os tipos de atividades que serão consideradas em cada modalidade, a sua duração mínima, bem como o número máximo de créditos em cada modalidade.
4. São propostos três programas de extensão no PCC, sendo que em para cada um deles são apresentados os objetivos do programa, seu público alvo e as disciplinas vinculadas. Este relator considera que neste ponto a proposta atende ao disposto no Art. 7º da resolução nº 1/2020/CGRAD/CEX, pois os programas caracterizam claramente atividades de extensão pelo

fato de preverem o envolvimento da comunidade externa à UFSC, além de estarem caracterizados de forma articulada aos objetivos do curso e ao perfil do egresso.

5. Os planos de ensino das 23 disciplinas que dedicam 1 crédito em atividades de extensão atendem ao disposto no Art. 8º da resolução nº 1/2020/CGRAD/CEEx, pois apresentam as atividades de extensão previstas, cronogramas e metodologia.
6. A Política de Extensão proposta, em sua seção 6.4.2, define os critérios para a diferenciação entre ações de extensão e atividades curriculares, apresentando claramente que as ações de extensão são atividades caracterizadas pela interação da comunidade acadêmica com a sociedade, e ações complementares são atividades formativas, sem a exigência de interação com a sociedade.
7. Como recomendado pelo Ofício Circular nº 002/2020/DEN/PROGRAD, o PPC apresenta, na sua seção 6.4.5, os objetivos, metas e indicadores da curricularização da extensão. Ele também apresenta como os objetivos elencados compõem uma estratégia para a elevação do desempenho acadêmico dos estudantes do curso e para a diminuição da evasão escolar. O PCC também apresenta as possíveis contribuições diretas da política de extensão adotada para a formação profissional do estudante de graduação em Engenharia Florestal.
8. A política de extensão do curso descreve como a extensão irá se articular com o ensino e a pesquisa, cumprindo assim ao preceito da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão.
9. A política de extensão apresentou de que forma a proposta incentivará a participação de estudantes dos diferentes cursos de graduação do Centro de Ciências Rurais vinculados às Ciências Agrárias (Agronomia, Engenharia Florestal e Medicina Veterinárias).
10. Consta do PPC a política de migração curricular, conforme orientação do Ofício circular nº 002/2020/DEN/PROGRAD.

Parecer Conclusivo

Após análise do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Floresta, em particular de sua Política de Extensão Curricular, este relatou não identificou inconformidades ao atendimento aos requisitos para a curricularização da extensão, considerando o que rege a Resolução nº 7 MEC/CNE/CES, de 18 de dezembro de 2018, a Resolução Normativa nº 1/2020/CGRAD/CEEx, de 3 de março de 2020, e as orientações do Ofício circular nº 002/2020/DEN/PROGRAD.

Voto do relator

Dado ao atendimento dos requisitos à curricularização da extensão, em conformidade com a Resolução Normativa nº 01/2020/CGRAD/CEEx, de 03 de março de 2020, **sou de parecer favorável** à aprovação da Política de Extensão constante do Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia Floresta proposto.

É o parecer sob melhor juízo.

Florianópolis, 10 de dezembro de 2020

Prof. Roberto Willrich (CTC-UFSC)

Relator

Rua Desembargador Vitor Lima, nº 222, sala 301 – Trindade. CEP: 88040-400 - Florianópolis – SC

Telefone (048) 3721-7428. <https://proex.ufsc.br/>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE EXTENSÃO

PARECER DA PROPOSTA DE NOVO PROJETO PEDAGÓGICO DE CURSO DE GRADUAÇÃO – Licenciatura Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica.

Processo Nº: 23080.041935/2020-51
Curso de Graduação: Licenciatura Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica, modalidade presencial.
Parecerista: Profa. Carla D'Agostini Derech Nunes (CCS-UFSC)

Senhor Presidente, Senhores (as) membros da Câmara de Extensão da UFSC,

Trata o presente parecer do Processo 23080.041935/2020-51 quanto ao atendimento dos requisitos à curricularização da extensão, em conformidade com a Resolução nº 7 MEC/CNE/CES, da Normativa nº 01/2020/CGRAD/CEX, de 03 de março de 2020 e as orientações do Ofício circular nº 002/2020/DEN/PROGRAD, de 13 de março de 2020.

Relatório

Após a análise da última versão do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica, constataram-se as seguintes adequações/alterações realizadas no corpo do PPC em relação à análise anterior incluída no processo no dia 30 de dezembro de 2020:

Os itens listados abaixo indicam respostas às numerações do parecer anteriormente apresentado:

1. Foi retificado na pág 73, 2º parágrafo: onde se leu: “o que equivale a 10% da carga horária total do curso.” para: “o que equivale a pouco mais de 10% da carga horária total do curso.” Também foi retificado na página 73, o total de h/a que para 396 h/a, anteriormente descrito como 384 h/a.
2. Foi inserido, na pág 72 do PPC, após o 1º parágrafo, a descrição do planejamento para a articulação entre ensino, pesquisa e extensão descrevendo de forma mais objetiva como a extensão irá se articular com o ensino e especialmente a pesquisa.
3. Foi realizada correção na pág 74 descrevendo com maior detalhamento e especificidade as características das ações de extensão que serão utilizadas pelo coordenador de extensão do Curso no âmbito das disciplinas transversais Atividades Acadêmico Científico Culturais e de Extensão (AACCEs).
4. As alterações realizadas: pág 73, item 7.2, descreveu de forma clara e inequívoca os papéis do coordenador de curso e do professor e/ou responsável pela disciplina AACCEs.
5. Foram corrigidas as denominações das AACCs para AACCEs no formulário constante no Anexo “Modelo de Declaração de Participação em Atividades Acadêmico-Científico-Culturais e de Extensão” além de ter sido adequado a nova realidade a que se destina.
6. Foram corrigidas as denominações das AACCs para AACCEs nas pg 74, 75, 93, 95, 102,

103, 104, 190.

7. Foram alteradas as ementas das disciplinas de Audiovisual I e Audiovisual II enfatizando seu caráter de extensão e aprimorada a ementa da Disciplina Projetos para a Sustentabilidade descrevendo com mais clareza a abordagem extencionista.
8. No item 7 do PPC, referente à Curricularização da Extensão foi feita menção ao item 12, onde é descrito com detalhes a Infraestrutura disponível para o Curso e as atividades de extensão vinculadas.
9. Foram incluídos metas e indicadores plausíveis e as contribuições diretas da política de extensão para elevação do desempenho escolar do estudante e diminuição da evasão escolar.
10. Foi aprofundado e descrito com maior clareza o potencial interdisciplinar e interprofissional atendendo as Diretrizes da Resolução nº 7 MEC/CNE/CES.

Parecer Conclusivo

Considerando o Ofício nº 03/LII/2021, de 10 de fevereiro de 2021, o qual respondeu ponto a ponto o parecer anterior incluído no processo em tela,

Considerando que na visão desta parecerista as correções e adequações que foram incluídas no PPC atendem as exigências regulamentares e foram consideradas satisfatórias, conforme o que foi descrito em relatório. Segue o voto da relatora:

Voto da relatora

Tendo sido atendidas todas as solitações do parecer referente à primeira análise e apresentado versão da Política de Extensão do Projeto de Curricularização da Extensão do Curso de Graduação em Licenciatura Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica, ora em conformidade com a regulamentação vigente, recomenda-se a aprovação do Projeto de Curricularização de Extensão do Curso de Licenciatura Intercultural Indígena do Sul da Mata Atlântica por essa Câmara.

É o parecer. S.M.J.

Florianópolis, 24 de fevereiro de 2021.

Profª. Carla D'Agostini Derech Nunes (CCS-UFSC)
Membro da Câmara de Extensão UFSC
Relatora